



RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 0000171.07.01-2026.

O Município de Santa Luzia D'Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, através do Agente de Contratação Kéven Gonçalves Silva nomeado pela portaria nº 199/2023 de 11 de julho de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço unitário, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do decreto 28/2023 e demais legislação aplicável.

A SESSÃO PÚBLICA será realizada, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on-line www.licitanet.com.br

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de serragem de madeiras em tóras e aproveitamento, para atender as necessidades deste município, na construção de galerias, bocas de bueiros e pontes, sendo pranchas, vigas, taboas, caibros e ripas.

Valor: R\$ 17.820,00 (dezesete mil oitocentos e vinte reais).

DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das propostas: A partir da publicação;

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

Do encerramento do recebimento das propostas: 18 de março de 2026 às 07:59 horas (Horário de Brasília - DF);

Início da sessão de disputa de preços: 18 de março de 2026 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF).

Fim da sessão de disputa de preços: 18 de março de 2026 às 14:00 horas (Horário de Brasília - DF).





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

EDITAL 22/2.026

DISPENSA ELETRONICA 05/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0000171.07.01-2026.

O Município de Santa Luzia do Oeste, através da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, por intermédio de seu Agente de Contratação, em atendimento ao solicitado pela Secretária Municipal de Obras, e autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica, em sua forma Eletrônica, tipo menor preço por Item, modo de disputa ABERTO, realizado por meio da internet, no site: www.licitanet.com.br, com preferência para empresas localizadas no âmbito LOCAL/REGIONAL conforme Decreto Municipal Nº 160/2024 alterado pelo Decreto 175/2024. O certame será regido pelas disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 em especial aos Art. 47 e Art. 48 inciso I, Lei Complementar 117/2018, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e demais legislações pertinentes, segundo ainda as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (<https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/>), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

1.1 OBJETO

1.2 Contratação de empresa para prestação de serviços de serragem de madeiras em toras e aproveitamento, para atender as necessidades deste município, na construção de galerias, bocas de bueiros e pontes, sendo pranchas, vigas, taboas, caibros e ripas.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
	Contratação de empresa para prestação de serviços de serragem de madeiras em toras e aproveitamento.	Mts ³	54

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.2 A presente contratação baseia-se na Lei 14.133/2021 art. 75 inciso II.

É dispensável a licitação:

art. 75, II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua do Município em executar serviços de infraestrutura urbana e rural, especialmente na construção, manutenção e recuperação de galerias pluviais, bocas de bueiros e pontes em vias públicas, estradas vicinais e demais áreas de interesse coletivo.

3.2 Para a adequada execução dessas estruturas, faz-se indispensável o fornecimento de madeira serrada proveniente de toras, devidamente beneficiada e dimensionada conforme as especificações técnicas exigidas para cada tipo de obra, tais como pranchas, vigas, tábuas, caibros e ripas. Esses materiais são essenciais para a





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

montagem de formas, escoramentos, estruturas provisórias e, em alguns casos, estruturas definitivas, garantindo resistência, segurança e durabilidade às obras realizadas.

3.3 O Município não dispõe de estrutura própria, equipamentos adequados serralha móvel ou mão de obra especializada para a realização dos serviços de serragem de madeira em toras e seu respectivo aproveitamento técnico, o que inviabiliza a execução direta desses serviços pela administração pública.

3.4 Dessa forma, a contratação de empresa especializada se mostra necessária para assegurar:

- a) O correto aproveitamento das toras de madeira disponíveis;
- b) O atendimento às especificações técnicas e dimensionais exigidas para cada tipo de estrutura;
- c) A agilidade na execução das obras e serviços de manutenção;
- d) A economicidade, evitando desperdícios e retrabalhos;
- e) A conformidade com as normas ambientais e de segurança aplicáveis.

3.5 Assim, a contratação visa garantir a continuidade e a eficiência das ações de infraestrutura municipal, contribuindo para a melhoria das condições de trafegabilidade, escoamento de águas pluviais e segurança da população.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O OBJETO

4.1 A contratação dos serviços de serragem de madeira em toras deve contemplar todas as etapas do processo, desde a recepção até a produção final. A abordagem deve garantir a eficiência e a sustentabilidade, incluindo o corte preciso, a classificação da madeira, o tratamento adequado e a gestão responsável dos resíduos gerados. A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica para executar eficazmente todas as etapas, mantendo altos padrões de qualidade e segurança.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos/técnicos:

Qualidade da Madeira: Definir as características da madeira a ser serrada, como o tipo, espessura, largura e comprimento, assegurando que atenda aos padrões estabelecidos para construção.

Especificações de Corte: Estabelecer as medidas e tipos de corte desejados, incluindo tolerâncias e acabamentos necessários para o projeto.

Equipamentos: Informar os tipos e condições das máquinas e serralheria a serem utilizadas, garantindo padrões de qualidade e segurança adequados.

Segurança: As normas de segurança devem ser rigorosamente seguidas durante todo o processo de serragem.

Requisitos/Econômicos:

Preço: Definir o valor por unidade de corte e o preço total da contratação, considerando variações de mercado.

Condições de Pagamento: Estabelecer prazos e formas de pagamento, visando facilitar o processo.

Custo Adicional: Considerar eventuais custos adicionais, como frete e seguros.

Documentação: Solicitar documentação como CNPJ, alvará de funcionamento e registro na junta comercial.

Seguro: Definir a obrigatoriedade de seguro contra acidentes de trabalho e danos a terceiros.

Garantia: Definir garantias no caso de não cumprimento das condições contratuais.





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

Fiscalização: Criar mecanismos de fiscalização e auditoria do serviço com relatórios periódicos.

Multas e Penalidades: Definir penalizações em casos de descumprimento.

Preços de Mercado: Realizar pesquisa para garantir competitividade dos preços.

Normas Técnicas: Verificar a conformidade da empresa com as normas técnicas pertinentes.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica Vedada a Subcontratação.

7.2. FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento do objeto será em parcela única.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1 O objeto contratado deverá ser entregue conforme a Nota de Empenho, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente.

8.2 Constatada a ocorrência de divergência, entre o objeto entregue, especificação técnica ou qualquer prejuízo, fica a contratada obrigada a providenciar a sua correção ou, a critério do Município, em até 10 (dez) dias, contados a partir da notificação da ocorrência por parte do Município, sujeitando-se a contratada às penalidades previstas em lei.

8.3 Os fornecimentos, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Secretaria Requisitante especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato.

8.4 Após comprovado o fornecimento, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura Municipal, para pagamento.

9. DA LIQUIDAÇÃO

9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021.

9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - o prazo de validade;

II - a data da emissão;

III - os dados do contrato e do órgão contratante;

IV - o período respectivo de execução do contrato;

V - o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.4 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, podendo a mesma ser consultada a autenticidade aos sítios eletrônicos oficiais.

9.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10. DO PRAZO DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30º dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

12.1 O regime de execução do contrato será empreitado por menor preço unitário.

13. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1 Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

13.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

13.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.4 Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

13.5 Cédula identidade do procurador juntamente com a procuração (se for o caso).

13.6 Prova de Inscrição no Cadastro da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.5 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

JUSTIFICATIVA - A Certidão Negativa de Recuperação Judicial é solicitada como documento de habilitação econômico-financeira a fins de comprovar que o licitante não faz parte de um processo judicial desta natureza. Salvaguardando a administração de contratar com empresas que não possam cumprir com as obrigações assumidas neste edital.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 17.820,00 (dezesete mil oitocentos e vinte reais).

17. DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da secretaria demandante.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Obras;





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

Fonte de Recursos: 2014;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;

Ficha orçamentaria: 65;

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 A licitante vencedora ficará obrigada atender todos os pedidos efetuados pelo gestor durante a vigência do serviço ora contratado, tendo a mesma que dispor permanente em seu quadro, profissionais para efetuar os serviços contratados, podendo ser efetivo ou contratado da empresa, sabendo que todo e qualquer pagamento, indenização, danos e outros pertinentes a função dos profissionais e de terceiros será e total responsabilidade da empresa ora contratada, não podendo esta terceirizar os serviços contratados com este Município.

18.2 Também ficaram por conta da empresa contratada todos os custos com despesas de operação, deslocamento de funcionários, mão de obra, alimentação, encargos sociais, taxas, impostos, equipamentos de segurança, transporte da serraria se for móvel, combustível, sinalizadores, e todos outros necessários à execução dos serviços citado.

18.3 Também, ficará a contratada responsável pelos encargos trabalhistas e previdência resultantes dada execução do contrato. Tendo a mesma que apresentar a declaração de visita para em loco, verificar a madeira (toras), onde será executado o serviço. Também podendo a mesma fazer declaração que verificou e concorda caso vencedora com tudo que foi citada neste estudo técnico preliminar, podendo esta declaração substituir a declaração de visita.

18.4 Os serviços deverão ser prestados mediante nota empenho e ou contrato, a qual poderá ser entregue via ofício, devendo em este constar: data valor do serviço, quantidade solicitada, local para execução, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante. Os serviços acima relacionados deveram cumprir as normas e procedimentos de acordo com o órgão responsável.

18.5 Após a execução dos serviços contratados a empresa licitante deverá emitir nota fiscal Eletrônica, acompanhadas das documentações fiscais. A nota fiscal e as certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

18.6 A licitante vencedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, data e hora em houver recebido, atestado seu recebimento, além da identificação da pessoa que a recebeu.

18.7 Se a qualidade dos serviços executados não corresponder às especificações exigidas no Edital que percebeu, estes serviços deverão ser refeitos imediatamente, contatos a partir da ciência formal do fato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis definidas neste edital e na legislação pertinente.

18.8 Os equipamentos e ferramentas necessárias para execução dos serviços ocorrerá por conta da empresa contratada exemplo: serra fita, machado, discos circulares e demais ferramentas.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Efetuar o pagamento à Contratada, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega do equipamento;





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

19.2 Rejeitar no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

19.3 Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso;

19.4. Devolver o objeto, caso não esteja dentro das especificações constantes do presente edital, ficando a contratada sujeita às sanções.

20. DAS PENALIDADES

20.1 A contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas no Regulamento Referente à apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas cometidas por licitantes ou fornecedores deste município durante os processos de aquisição de bens e contratação de serviços e obra. Dentre as penalidades, tem-se:

I - Advertência;

II - Multa moratória;

III - Multa contratual;

IV - Impedimento de licitar e contratar com esta municipalidade, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores deste município, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2 As licitantes e contratadas serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza E a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

20.4 O percentual da multa moratória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem excederá 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato. O seu valor será calculado em percentual sobre o valor da parcela em mora, e incidirá por dia de atraso, sob limites proporcionais ao prazo fixado para cumprimento da obrigação assumida.

21. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRONICA

21.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema Licitanet, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

21.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço www.licitanet.com.br, para acesso ao sistema e operacionalização;

21.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

21.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

21.5 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

21.6 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

21.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

21.8 Aplica-se o disposto na alínea c também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

21.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

21.10 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

21.11 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando na lei 123/06.

22. INGRESSO NA DISPENSA ELETRONICA E CADASTRAMENTO DE PROPOSTA INICIAL

22.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma desta Seção.

22.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

22.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

22.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

22.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

22.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

22.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

22.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar e no edital, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo,





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

quando requerido, sua substituição.

22.9 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

22.11 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar sim ou não em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

22.12 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

22.13 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

22.14 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

22.15 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

22.16 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

22.17 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

22.18 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

22.19 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

22.20 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

22.21 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

22.22 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

23. FASE DE LANCES

23.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

23.2 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

23.3 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como lances intermediários para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

23.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

23.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

23.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

23.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

23.8 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

24. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

24.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

24.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

24.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

24.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

24.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

24.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

24.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

24.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

24.9 Contiver vícios insanáveis;

24.10 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

24.11 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;

24.12 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

24.13 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

24.14 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

24.15 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

24.16 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

24.17 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

24.18 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

24.19 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

24.20 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

24.21 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

24.22 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

24.23 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

24.24 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

25. DA CONTRATAÇÃO

25.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

25.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

25.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

25.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

25.5 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

25.6 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

25.7 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

25.8 O prazo de vigência da contratação conforme apresentado no edital;

25.9 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

26. LEVANTAMENTO DE MERCADO

26.1 O levantamento de mercado será realizado para identificar as melhores práticas e ofertas disponíveis, promovendo uma análise das empresas atuantes no setor de serragem de madeira. A pesquisa envolverá a coleta de dados sobre capacidade produtiva, qualidade dos serviços prestados, preços praticados e condições de pagamento, com a finalidade de estabelecer um panorama que permita a escolha de um fornecedor apto a atender às exigências da contratação.

27. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

27.1. A quantidade a ser contratada, foi baseada na necessidade da Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos na construção de galerias, bocas de bueiros e pontes, sendo pranchas, vigas, taboas, caibros e ripas.

28. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

28.1 Não se aplica.

29. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

29.1. Após análise das especificações técnicas e das necessidades identificadas, conclui-se que o parcelamento da solução não é apropriado neste caso. A natureza integral da solução é crucial para assegurar a eficácia e a eficiência, sendo que a segmentação poderia comprometer a funcionalidade do projeto. Portanto, recomenda-se a contratação de uma solução completa, como descrito no ETP, garantindo a plena execução das atividades necessárias.

30. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

30.1 Objetivo da Contratação: Assegurar excelência nos serviços de serragem, respeitando normas de qualidade e segurança, proporcionando um ambiente de trabalho saudável e adequado para os colaboradores envolvidos.

Resultados/esperados:

Conformidade Normativa: Garantir que as operações atendam às legislações vigentes.

Ambiente de Trabalho Salubre: Proporcionar um ambiente limpo, com todos os cuidados necessários para a saúde dos trabalhadores.

Manutenção da Imagem Institucional: Apoiar a manutenção da imagem institucional por meio de práticas de qualidade no serviço prestado.

Prevenção de Riscos à Saúde: Implementar técnicas e produtos adequados para garantir a segurança no ambiente de trabalho.

Sustentabilidade e Responsabilidade ambiental: Promover práticas que minimizem o impacto ambiental, utilizando recursos de forma consciente e responsável.

A contratação é, portanto, não apenas uma resposta a uma necessidade operacional, mas também uma reafirmação do compromisso institucional com o bem-estar e segurança dos colaboradores, bem como com





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

práticas de responsabilidade social e ambiental.

31. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

31.1 É crucial a definição clara dos critérios de seleção e avaliação das propostas, levando em consideração aspectos como qualidade, experiência no mercado e custo-benefício dos serviços oferecidos. Um levantamento detalhado das necessidades da organização em relação à serragem de madeira deve ser feito, fundamentando um documento de especificações que será parte integrante do edital ou termo de referência. Um plano de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato deve ser estipulado, com indicadores de desempenho para assegurar a realização dos serviços conforme o acordado. Além disso, recomenda-se a consulta ao mercado antes da elaboração do edital, visando avaliar a capacidade de atendimento das necessidades específicas e promover uma concorrência justa e saudável. A transparência e a legalidade do processo de contratação devem ser garantidas, observando os princípios da administração pública e assegurando a igualdade nas condições para todos os concorrentes.

32. IMPACTOS AMBIENTAIS

32.1 A contratação está pautada em ações que utilizam madeiras doadas ao município, evitando impactos ambientais adversos, uma vez que não haverá novas extrações. Utilizar madeira proveniente de doações representa uma prática sustentável, alinhando o uso consciente dos recursos naturais com as normas de preservação ambiental adotadas pela administração pública.

33. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

33.1. Com base na análise realizada, considerando a urgência e a relevância da contratação para atender às demandas da administração pública, a solução exibe viabilidade e pertinência, sendo fundamental para o atendimento das necessidades da comunidade e o cumprimento das diretrizes legais e normativas estabelecidas.

34. PRAZO DO CONTRATO E SUAS PRORROGAÇÕES

34.1. Sendo necessária a elaboração do contrato o mesmo terá o prazo de 01 (um) ano, podendo à interesse da administração ser prorrogado nos termos do art. 106 da lei 14.133/2021.

35. DO REAJUSTE (art. 92, V)

35.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

35.2 Após o interregno de um ano, após a devida manifestação do interessado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, por meio do índice INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) ao mês e juros de 0,033% (zero vírgula trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

35.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

35.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m)





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

35.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

35.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

36. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

36.1 A contratação dos serviços de serragem está interligada com outras ações de infraestrutura da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, havendo a necessidade de sinergia entre diferentes contratos para garantir a eficiência das obras e a otimização de recursos. Além disso, deve-se considerar o impacto que a execução dos serviços de serragem terá em relação a outros projetos em andamento na área.

37. FORMA DE FORNECIMENTO

37.1 O fornecimento do objeto será em parcela única.

38. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local da prestação do serviço e prazo de entrega

38.1. O objeto deverá ser entregue no pátio do Estádio Municipal 11 de Maio, em dias úteis das 7h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, sito a Av. Novo Estado, centro de Santa Luzia D Oeste – RO.

38.2 O prazo para entrega dos serviços contratados será de 15 (quinze) dias a contar da data de emissão de ordem de serviços emitida pela secretaria gestora e entregue a licitante vencedora. Podendo ser prorrogado se ambas as partes estiverem de comum acordo, ou por força maior, como clima quebra de equipamentos, desde que justificado e autorizado.

A execução contratual observará as rotinas:

38.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

39. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

39.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

39.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

39.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

39.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

Fiscalização Técnica

- 39.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 39.6. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 39.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 39.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 39.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 39.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 39.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 39.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 39.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- As atribuições dos fiscais são as constantes no decreto nº 29/2023.

Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato:

- 39.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 29/2023).
- 39.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 29/2023).

39.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 29/2023).

39.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 29/2023).

39.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

39.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

39.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

40. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

40.1 Pagamento deverá obedecer a ordem cronológica, devendo ainda ser efetuado até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

40.2 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal na fatura/nota fiscal e as certidões estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município.

41. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

41.1 O objeto desta licitação é caracterizado como serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (Art. 10º, XIII, Lei n.14.133/2021), em conformidade com o que estabelece o art. 6 incisos XII da Lei Federal 14.133/2021.

42. CRITERIOS PARA DESEMPATE

42.1 Art. 60. Lei 14.133/21 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serao utilizados os seguintes criterios de desempate. nesta ordem:





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

I - Disputa final. hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato continua a classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de acoes de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientacoes dos orgaos de controle.

§ 1º Em igualdade de condicoes, se nao houver desempate, sera assegurada preferencia, sucessivamente. aos bens e servicos produzidos ou prestados para:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do 6rgao ou entidade da Administracao Publica estadual ou distrital Licitante ou, no caso de Licitacao realizada par orgao ou entidade de Municipio, no territorio do Estado em que este se Localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Pais;

IV - empresas que comprovem a pratica de mitigac;ao, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo nao prejudicaro a aplicacao do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

43. DISPOSIÇÕES GERAIS

43.1 O procedimento será divulgado no www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura, e encaminhado automaticamente aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

43.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

43.3 Republicar o presente aviso com uma nova data;

43.4 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

43.5 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

43.6 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

43.7 As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver ocomparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

43.8 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

43.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

43.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

43.11 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

43.12 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

43.13 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

43.14 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

43.15 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

44. DO FORO

44.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Santa Luzia D'Oeste/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea d da Constituição Federal.

Santa Luzia Doeste Ro, 13 de março de 2026.

EDONIAS PIRES PEREIRA

Secretário SMCL





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

ANEXO I – Planilha de Especificações Técnicas, Quantitativos e Preços.

LICITANTE: _____					
CNPJ: _____ TEL/FAX: _____ E-MAIL: _____					
ENDEREÇO: _____					
C. CORRENTE: _____ AG: _____ BANCO: _____					
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____					
CART. DE IDENT. /ORGÃO EXP.: _____ CPF: _____					
Item	Especificação	Und	Quant	Und	Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de serragem de madeiras em tóras e aproveitamento.	Mts ³	54		

Valor da oferta (Global em R\$): _____ (____).

DADOS DO PREPOSTO DA EMPRESA

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

_____ - __, _____ de _____ de 2026.





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 0000171.07.01-2026.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de serragem de madeiras em tóras e aproveitamento, para atender as necessidades deste município, na construção de galerias, bocas de bueiros e pontes, sendo pranchas, vigas, taboas, caibros e ripas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de serragem de madeiras em tóras e aproveitamento.	Mts ³	54

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente contratação baseia-se na Lei 14.133/2021 art. 75 inciso II.

É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00

(cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua do Município em executar serviços de infraestrutura urbana e rural, especialmente na construção, manutenção e recuperação de galerias pluviais, bocas de bueiros e pontes em vias públicas, estradas vicinais e demais áreas de interesse coletivo.

3.2 Para a adequada execução dessas estruturas, faz-se indispensável o fornecimento de madeira serrada proveniente de toras, devidamente beneficiada e dimensionada conforme as especificações técnicas exigidas para cada tipo de obra, tais como pranchas, vigas, tábuas, caibros e ripas. Esses materiais são essenciais para a montagem de formas, escoramentos, estruturas provisórias e, em alguns casos, estruturas definitivas, garantindo resistência, segurança e durabilidade às obras realizadas.

3.3 O Município não dispõe de estrutura própria, equipamentos adequados serraria móvel ou mão de obra especializada para a realização dos serviços de serragem de madeira em toras e seu respectivo aproveitamento técnico, o que inviabiliza a execução direta desses serviços pela administração pública.

3.4 Dessa forma, a contratação de empresa especializada se mostra necessária para assegurar:

- O correto aproveitamento das toras de madeira disponíveis;
- O atendimento às especificações técnicas e dimensionais exigidas para cada tipo de estrutura;
- A agilidade na execução das obras e serviços de manutenção;
- A economicidade, evitando desperdícios e retrabalhos;





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

- A conformidade com as normas ambientais e de segurança aplicáveis.

3.5 Assim, a contratação visa garantir a continuidade e a eficiência das ações de infraestrutura municipal, contribuindo para a melhoria das condições de trafegabilidade, escoamento de águas pluviais e segurança da população.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O OBJETO

4.1 A contratação dos serviços de serragem de madeira em toras deve contemplar todas as etapas do processo, desde a recepção até a produção final. A abordagem deve garantir a eficiência e a sustentabilidade, incluindo o corte preciso, a classificação da madeira, o tratamento adequado e a gestão responsável dos resíduos gerados. A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica para executar eficazmente todas as etapas, mantendo altos padrões de qualidade e segurança.

5. DEFINIÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto desta licitação é caracterizado como serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (Art. 10º, XIII, Lei n.14.133/2021), em conformidade com o que estabelece o art. 6 incisos XII da Lei Federal 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos/técnicos:

Qualidade da Madeira: Definir as características da madeira a ser serrada, como o tipo, espessura, largura e comprimento, assegurando que atenda aos padrões estabelecidos para construção.

Especificações de Corte: Estabelecer as medidas e tipos de corte desejados, incluindo tolerâncias e acabamentos necessários para o projeto.

Equipamentos: Informar os tipos e condições das máquinas e serralheria a serem utilizadas, garantindo padrões de qualidade e segurança adequados.

Segurança: As normas de segurança devem ser rigorosamente seguidas durante todo o processo de serragem.

Requisitos/Econômicos:

Preço: Definir o valor por unidade de corte e o preço total da contratação, considerando variações de mercado.

Condições de Pagamento: Estabelecer prazos e formas de pagamento, visando facilitar o processo.

Custo Adicional: Considerar eventuais custos adicionais, como frete e seguros.

Documentação: Solicitar documentação como CNPJ, alvará de funcionamento e registro na junta comercial.

Seguro: Definir a obrigatoriedade de seguro contra acidentes de trabalho e danos a terceiros.

Garantia: Definir garantias no caso de não cumprimento das condições contratuais.

Fiscalização: Criar mecanismos de fiscalização e auditoria do serviço com relatórios periódicos.

Multas e Penalidades: Definir penalizações em casos de descumprimento.

Preços de Mercado: Realizar pesquisa para garantir competitividade dos preços.

Normas Técnicas: Verificar a conformidade da empresa com as normas técnicas pertinentes.

Com a definição desses requisitos, o processo licitatório se tornará mais justo e eficiente, assegurando uma contratação que atenda às necessidades da administração pública e que propicie serviços de qualidade a preços





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

competitivos.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Fica Vedada a Subcontratação.

8. FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 O fornecimento do objeto será em parcela única.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 O objeto contratado deverá ser entregue conforme a Nota de Empenho, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente.

9.2 Constatada a ocorrência de divergência, entre o objeto entregue, especificação técnica ou qualquer prejuízo, fica a contratada obrigada a providenciar a sua correção ou, a critério do Município, em até 10 (dez) dias, contados a partir da notificação da ocorrência por parte do Município, sujeitando-se a contratada às penalidades previstas em lei.

9.3 Os fornecimentos, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Secretaria Requisitante especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato.

9.4 Após comprovado o fornecimento, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura Municipal, para pagamento.

10. DA LIQUIDAÇÃO

10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021.

10.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, podendo a mesma ser consultada a autenticidade aos sítios eletrônicos oficiais.

10.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11. DO PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30º dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

14. REGIME DE EXECUÇÃO

14.1. O regime de execução do contrato será empreitado por menor preço unitário.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos em conformidade com o art. 62 da Lei 14.133/2021:

16. HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

16.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

16.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

16.4. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

16.5. Cédula identidade do procurador juntamente com a procuração (se for o caso).

16.6. Prova de Inscrição no Cadastro da Pessoa Jurídica (CNPJ);

17. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

17.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

19.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

JUSTIFICATIVA - A Certidão Negativa de Recuperação Judicial é solicitada como documento de habilitação econômico-financeira a fins de comprovar que o licitante não faz parte de um processo judicial desta natureza. Salvaguardando a administração de contratar com empresas que não possam cumprir com as obrigações assumidas neste edital.





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 17.820,00 (dezesete mil oitocentos e vinte reais).

20. DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIA.

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da secretaria demandante.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Obras;

Fonte de Recursos: 2014;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;

Ficha orçamentaria: 65;

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 A licitante vencedora ficará obrigada atender todos os pedidos efetuados pelo gestor durante a vigência do serviço ora contratado, tendo a mesma que dispor permanente em seu quadro, profissionais para efetuar os serviços contratados, podendo ser efetivo ou contratado da empresa, sabendo que todo e qualquer pagamento, indenização, danos e outros pertinentes a função dos profissionais e de terceiros será e total responsabilidade da empresa ora contratada, não podendo esta terceirizar os serviços contratados com este Município.

21.2 Também ficaram por conta da empresa contratada todos os custos com despesas de operação, deslocamento de funcionários, mão de obra, alimentação, encargos sociais, taxas, impostos, equipamentos de segurança, transporte da serraria se for móvel, combustível, sinalizadores, e todos outros necessários à execução dos serviços citado.

21.3 Também, ficará a contratada responsável pelos encargos trabalhistas e previdência resultantes dada execução do contrato. Tendo a mesma que apresentar a declaração de visita para em loco, verificar a madeira (toras), onde será executado o serviço. Também podendo a mesma fazer declaração que verificou e concorda caso vencedora com tudo que foi citada neste termo, podendo esta declaração substituir a declaração de visita.

21.4 Os serviços deverão ser prestados mediante nota empenho e ou contrato, a qual poderá ser entregue via ofício, devendo em este constar: data valor do serviço, quantidade solicitada, local para execução, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante. Os serviços acima relacionados deveram cumprir as normas e procedimentos de acordo com o órgão responsável.

21.5 Após a execução dos serviços contratados a empresa licitante deverá emitir nota fiscal Eletrônica, acompanhadas das documentações fiscais. A nota fiscal e as certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

21.6 A licitante vencedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, data e hora em houver recebido, atestado seu recebimento, além da identificação da pessoa que a recebeu.

21.7 Se a qualidade dos serviços executados não corresponder às especificações exigidas no Edital que percebeu, estes serviços deverão ser refeitos imediatamente, contatos a partir da ciência formal do fato, sem prejuízo da





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

aplicação das penalidades cabíveis definidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

21.8 Os equipamentos e ferramentas necessárias para execução dos serviços ocorrerá por conta da empresa contratada exemplo: serra fita, machado, discos circulares e demais ferramentas.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Efetuar o pagamento à Contratada, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega do equipamento;

22.2. Rejeitar no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

22.3. Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso;

22.4. Devolver o objeto, caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções.

23. DAS PENALIDADES

23.1. A contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas no Regulamento Referente à apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas cometidas por licitantes ou fornecedores deste município durante os processos de aquisição de bens e contratação de serviços e obra. Dentre as penalidades, tem-se:

I - Advertência;

II - Multa moratória;

III - Multa contratual;

IV - Impedimento de licitar e contratar com esta municipalidade, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores deste município, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.2. As licitantes e contratadas serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza E a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

23.4. O percentual da multa moratória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem excederá 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato. O seu valor será calculado em percentual sobre o valor da parcela em mora, e incidirá por dia de atraso, sob limites proporcionais ao prazo fixado para cumprimento da obrigação assumida.

24. LEVANTAMENTO DE MERCADO

24.1 O levantamento de mercado será realizado para identificar as melhores práticas e ofertas disponíveis, promovendo uma análise das empresas atuantes no setor de serragem de madeira. A pesquisa envolverá a coleta de dados sobre capacidade produtiva, qualidade dos serviços prestados, preços praticados e condições de pagamento, com a finalidade de estabelecer um panorama que permita a escolha de um fornecedor apto a atender às exigências da contratação.

25. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

25.1. A quantidade a ser contratada, foi baseada na necessidade da Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos na construção de galerias, bocas de bueiros e pontes, sendo pranchas, vigas, taboas, caibros e ripas.

26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1 Pagamento deverá obedecer a ordem cronológica, devendo ainda ser efetuado até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

26.2 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal na fatura/nota fiscal e as certidões estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município.

27. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

27.1 Não se aplica.

28. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

28.1. Após análise das especificações técnicas e das necessidades identificadas, conclui-se que o parcelamento





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

da solução não é apropriado neste caso. A natureza integral da solução é crucial para assegurar a eficácia e a eficiência, sendo que a segmentação poderia comprometer a funcionalidade do projeto. Portanto, recomenda-se a contratação de uma solução completa, como descrito no ETP, garantindo a plena execução das atividades necessárias.

29. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

29.1 Objetivo da Contratação: Assegurar excelência nos serviços de serragem, respeitando normas de qualidade e segurança, proporcionando um ambiente de trabalho saudável e adequado para os colaboradores envolvidos.

Resultados/esperados:

Conformidade Normativa: Garantir que as operações atendam às legislações vigentes.

Ambiente de Trabalho Salubre: Proporcionar um ambiente limpo, com todos os cuidados necessários para a saúde dos trabalhadores.

Manutenção da Imagem Institucional: Apoiar a manutenção da imagem institucional por meio de práticas de qualidade no serviço prestado.

Prevenção de Riscos à Saúde: Implementar técnicas e produtos adequados para garantir a segurança no ambiente de trabalho.

Sustentabilidade e Responsabilidade ambiental: Promover práticas que minimizem o impacto ambiental, utilizando recursos de forma consciente e responsável.

A contratação é, portanto, não apenas uma resposta a uma necessidade operacional, mas também uma reafirmação do compromisso institucional com o bem-estar e segurança dos colaboradores, bem como com práticas de responsabilidade social e ambiental.

30. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

30.1 É crucial a definição clara dos critérios de seleção e avaliação das propostas, levando em consideração aspectos como qualidade, experiência no mercado e custo-benefício dos serviços oferecidos. Um levantamento detalhado das necessidades da organização em relação à serragem de madeira deve ser feito, fundamentando um documento de especificações que será parte integrante do edital ou termo de referência. Um plano de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato deve ser estipulado, com indicadores de desempenho para assegurar a realização dos serviços conforme o acordado. Além disso, recomenda-se a consulta ao mercado antes da elaboração do edital, visando avaliar a capacidade de atendimento das necessidades específicas e promover uma concorrência justa e saudável. A transparência e a legalidade do processo de contratação devem ser garantidas, observando os princípios da administração pública e assegurando a igualdade nas condições para todos os concorrentes.

31. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

31.1 A contratação dos serviços de serragem está interligada com outras ações de infraestrutura da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, havendo a necessidade de sinergia entre diferentes contratos para garantir a eficiência das obras e a otimização de recursos. Além disso, deve-se considerar o impacto que a execução dos serviços de serragem terá em relação a outros projetos em andamento na área.





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

32. IMPACTOS AMBIENTAIS

32.1 A contratação está pautada em ações que utilizam madeiras doadas ao município, evitando impactos ambientais adversos, uma vez que não haverá novas extrações. Utilizar madeira proveniente de doações representa uma prática sustentável, alinhando o uso consciente dos recursos naturais com as normas de preservação ambiental adotadas pela administração pública.

33. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

33.1. Com base na análise realizada, considerando a urgência e a relevância da contratação para atender às demandas da administração pública, a solução exhibe viabilidade e pertinência, sendo fundamental para o atendimento das necessidades da comunidade e o cumprimento das diretrizes legais e normativas estabelecidas.

34. PRAZO DO CONTRATO E SUAS PRORROGAÇÕES

34.1. Sendo necessária a elaboração do contrato o mesmo terá o prazo de 01 (um) ano, podendo à interesse da administração ser prorrogado nos termos do art. 106 da lei 14.133/2021.

35. DO REAJUSTE (art. 92, V)

35.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

35.2 Após o interregno de um ano, após a devida manifestação do interessado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, por meio do índice INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) ao mês e juros de 0,033% (zero vírgula trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

35.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

35.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

35.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

35.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

35.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

36. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local da prestação do serviço e prazo de entrega

36.1. O objeto deverá ser entregue no pátio do Estádio Municipal 11 de Maio, em dias úteis das 7h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, sito a Av. Novo Estado, centro de Santa Luzia D Oeste – RO.

36.2 O prazo para entrega dos serviços contratados será de 15 (quinze) dias a contar da data de emissão de ordem





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

de serviços emitida pela secretaria gestora e entregue a licitante vencedora. Podendo ser prorrogado se ambas as partes estiverem de comum acordo, ou por força maior, como clima quebra de equipamentos, desde que justificado e autorizado.

A execução contratual observará as rotinas:

36.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

37. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

37.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

37.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

37.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

37.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

37.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

37.6. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

37.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

37.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

37.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

37.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

37.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

37.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

37.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

37.14. As atribuições dos fiscais são as constantes no decreto nº 29/2023.

Gestor do Contrato

37.15. Cabe ao gestor do contrato:

37.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 29/2023).

37.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 29/2023).

37.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 29/2023).

37.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 29/2023).

37.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

37.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

37.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

38. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

38.1. Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário, deverá ser previamente consultada ao gestor do presente processo.

38.2. As informações do presente termo de referência, foram extraídas das documentações anexas ao processo, as quais são de responsabilidade de quem as definiu.

38.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D Oeste/RO, para dirimir qualquer dúvida que possam surgir na execução do presente contrato, que não sejam resolvidas internamente.

Analisado e assinado por,
NARCISO ALVES DE SOUZA
Secretário SEMOSO





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

ANEXO IV

(Processo Administrativo nº 0000016.07.01-2026)

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2026, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
D'OESTE/RO E

O Município de Santa Luzia D'oeste, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 2370, Centro, na cidade de Santa Luzia d'Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.845.365/0001 94, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, nomeado pela Portaria nº, de de de 20..., portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº

.....e em observância às disposições da, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo

de Contrato, decorrente da *Dispensa Eletrônica nº* , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

Contratação de empresa para prestação de serviços de serragem de madeiras em tóras e aproveitamento, para atender as necessidades deste município, na construção de galerias, bocas de bueiros e pontes, sendo pranchas, vigas, taboas, caibros e ripas.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1 O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo à interesse da administração ser prorrogado nos termos do art. 106 da lei 14.133/2021.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Edital, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

2.1 Fica Vedada a Subcontratação, salvo com a anuência da administração.

3. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$

4. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30º dias, contados da finalização da liquidação





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021.

6.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.2 Após o interregno de um ano, e após a devida manifestação do interessado, o, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, por meio do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Efetuar o pagamento à Contratada, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega do equipamento;

8.2. Rejeitar no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

8.3. Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso;

7. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).

7.1 Ficará a contratada responsável pelos encargos trabalhistas e previdência resultantes dada execução do contrato.

7.2 Os serviços deverão ser prestados mediante nota empenho e ou contrato, a qual poderá ser entregue via ofício email devendo em este constar: data valor do serviço, quantidade solicitada, local para execução, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

7.3 Após a execução dos serviços contratados a empresa licitante deverá emitir nota fiscal Eletrônica, acompanhadas das documentações fiscais. A nota fiscal e as certidões deverão estar dentro dos seus





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

respectivos prazos de validade.

7.4A licitante vencedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, data e hora em houver recebido, atestado seu recebimento, além da identificação da pessoa que a recebeu.

7.5 Se a qualidade dos serviços executados não corresponder às especificações exigidas no Edital que percebeu, estes serviços deverão ser refeitos imediatamente, contatos a partir da ciência formal do fato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis definidas neste edital e na legislação pertinente.

8. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

10.3. O percentual da multa moratória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem excederá 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato. O seu valor será calculado em percentual sobre o valor da parcela em mora, e incidirá por dia de atraso, sob limites proporcionais ao prazo fixado para cumprimento da obrigação assumida.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez) dias*, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133,

de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.9. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.10. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.11. Indenizações e multas.

11.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da secretaria demandante.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Obras;

Projeto Atividade: 2014;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;

Ficha orçamentaria: 65;

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTO – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Santa Luzia D'Oeste/RO, de..... de 2026





RDTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO

Jurandir de Oliveira Araujo - Prefeito Municipal

Contratado: Representante legal - *TESTEMUNHAS*:

1-

2-





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDONIAS PIRES PEREIRA**, CPF: 638.75*. **2-*5 em **13/03/2026 10:56:15**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **10U1.1K56.6158.V306.2048**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.401.6B3** - Tipo de Documento: **EDITAL**.

Elaborado por **NILSON GREGORIO NETO**, CPF: 421.83*. **2-*5 , em **13/03/2026 - 10:51:23**

Código de Autenticidade deste Documento: 1074.7R51.423Z.H15A.1272

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.santaluzia.ro.gov.br/verdocumento>

